

Dados do Requerimento
132335

Empreendedor

Nome: DIRECT INCORPORADORA SPE LTDA
CPF/CNPJ: 44624672000143
Endereço RUA AREIA BRANCA, N° 230 - ITAJUBA · **CEP:** 88390000
Município: BARRA VELHA
Estado: SC

Empreendimento

DIRECT INCORPORADORA SPE LTDA - 44624672000143
Endereço: RUA 4655 - DOS CEDROS, 519 - BELA VISTA · **CEP:** 88380000
Município: BALNEÁRIO PIÇARRAS
Estado: SC
Coordenadas UTM: X 729134.233, Y 7041951.267
Inscrição Imobiliária: 01.08.409.0132

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTEs CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 3.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: OTTO WILLIAN GONÇALVES (07791740974)

Data de Solicitação: 17/09/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 071.519.619-79

Nome: ROGER DIEGO MACHADO

Formação Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número de Registro no Conselho Profissional: 133427-2

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10603912-0

Data de Emissão da ART: 26/07/2026

Data de Validade da ART: 26/07/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.